

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0448/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0448/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO FITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0152/1998

E M E N T A:

AUTORIZO O EXECUTIVO A ACEITAR DOACAO COM ANCARGO, DOS
IMOVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUIDA EM 03-01-02

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:41:20

00000016093-86



ARQUIVADO EM

15,01,2002

Maria Izabel Lopes Cordeiro
Chefe de Serviço Técnico - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	448	de 1998

São Paulo, 18 de junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

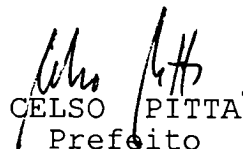
Ofício A. T. L. n.º 152/98
Processo n.º 1995-0.025.412-3

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/06/98
às 17 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 2/4, 6/14, 36, 61, 62, 64/67, 68, 69, 70, 71, 72, 92, 93, 103, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 126 do Processo n.º 1995-0.025.412-3.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/msmrp

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta d. _____ e rubri-
cado(s) sob n.º 02091 e informação sob
n.º 42 / 10 / 9 98 a dc

262

Folha nº 02 de proc
nº 448 do 1º 98
OK

PROJETO DE LEI Nº ...

01 - PL
01-0448/1998

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR. METAD. E A. A.;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a aceitar
doação com encargo, dos imóveis
que específica e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *secret-*

PREJUDICADO

★ 21 NOV 2001 ★

[Assinatura]
Presidente

~~DECRETA:~~

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT 10 -

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a
aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro,
registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São
Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896,

[Assinatura]

265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMBN/msmrp

[Handwritten signature]

Folha n.º	04	de proc.
n.º	448	de 19.38
JK		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei a necessária autorização legislativa para o Executivo aceitar doação de diversos lotes contíguos, atualmente ocupados por uma creche municipal a título de comodato, pois a entidade proprietária condicionou a celebração do negócio ao prosseguimento das atividades desenvolvidas no local.

Os lotes em questão, localizados na Capela do Socorro, estão registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob matrículas n.ºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, encerrando, cada um deles, a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Examinando a questão, a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES manifestou o seu interesse na proposta, não só em razão das benfeitorias já executadas no local, bem como devido ao número expressivo de crianças atendidas.

Esclareceu, ainda, a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES que tem condições de cumprir o encargo, já que a atividade

AK

desenvolvida no imóvel corresponde justamente a uma de suas principais formas de atuação em benefício da população.

Ademais, com a aquisição dos imóveis pela Municipalidade, ficará afastado o risco de um eventual fechamento da creche se, por qualquer razão, o contrato de comodato não for renovado.

Assim, para que seja alcançado o fim em vista, de inegável interesse público, faço o encaminhamento da presente mensagem à apreciação dessa Egrégia Câmara, conforme preceitua o artigo 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para que nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

LMBN/msmrp

llc

Folha n.º	06	de prog.
n.º	448	de 19 91
100		

São Paulo, 11 de outubro de 1.995.

FOLHA N.º 02 DE PROG.
N.º 18004999-95 * 50
Lucia de Andrada
Vera Lucia de Andrada
A.D.I.
7.332/048

Ao

Exmo. Sr.

ALDAIL VETTORAZZO

M. D. Secretário Municipal da Secretaria da Família e do Bem
Estar Social da Prefeitura Municipal de São Paulo

Ref.: Creche Mitico Matsushita Nevoeiro

Excelentíssimo Senhor,

O Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde (CEPES), com sede na Rua Napoleão de Barros, 754, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 46.954.012/0001-56 e no município sob o nº 8.163.714-4, neste ato representado por sua Presidente, a Prof. Dra. Conceição Vieira da Silva, por seu advogado que esta subscreve (doc. Anexo) vem, a presença de V. Exa., oferecer em doação o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Martin Crachá, 15, esquina da Rua Maçarico (antiga Rua A Km 4,5 da Estrada da Varginha, onde atualmente funciona a Creche Municipal Mitiko Matsushita Nevoeiro.

O imóvel acima mencionado pertence ao CEPES ocupando os lotes nºs 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra G, do

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

91

Folha nº 07 de proc.
nº 448 de 19 92

FOLHA N.º 03 DE PROC.
N.º 18.004.999-25*50
Vera Lucia de Andrade
ADJ.
FABES/GAR

Loteamento Jardim Sabiá. Nesse local funcionava a creche Maria Aparecida Carlini, pertencente ao CEPES e conveniada com a Secretaria do Bem Estar Social.

Em 26 de fevereiro de 1.992, o CEPES firmou junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Contrato de Comodato, com vistas à doação, tendo como objeto o imóvel de sua propriedade, constituído de um prédio e respectivo terreno, situado na Rua A, km 4,5 da Estrada da Varginha, Loteamento Jardim Sabiá, no Bairro Capela do Socorro e composto pelos lotes nºs 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 (proc. nº 18-000.247-92 40 passando a acompanhar em 16.08.93 o Proc. Nº 18.000.592-92 38), sendo que o referido contrato de comodato foi prorrogado várias vezes, sendo a última prorrogação datada de 22.08.1995, com vigência de doze meses.

O propósito precípua desta doação por parte dos dirigentes do CEPES é o de dinamizar o campo social e com ênfase ao apoio às crianças menos favorecidas e em última análise, às creches.

Em razão da colocação anterior fica a futura doação condicionada ao prosseguimento por parte da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social (FABES) das atividades com a Creche, constando a mencionada condição no Instrumento Público de Doação que se firmará entre o CEPES e FABES.

Anexamos ao presente, xerocópias do Estatuto Social, Ata da Assembléia Geral Ordinária (25.04.92), planta de localização da área com o respectivo imóvel, certidão de propriedade do imóvel lavrada no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital

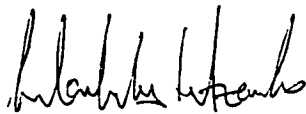
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Folha n.º	08	de proc.
n.º	448	de 19 97
<i>ll</i>		

(registro das matrículas n.ºs 265.894, 265.895, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902).

Sem mais para o momento colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que, eventualmente, se façam necessários,

Cordialmente,



Evaristo Martins de Azevedo

FOLHA N.º 04 DE PROC.
N.º 18004.999.95-50
Maria Claudine
Vice Diretora de Administração
DARE/GA2


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



P.....

do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
República Federativa do Brasil,

ADJ.
TABELADOR

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

265.894

ficha

01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Seis, constante do lote nº 08 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colônia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 09, do lado esquerdo com o lote nº 07, e pelos fundos com o lote nº 17.
Contribuinte:- 267.006.0008-1.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.894:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Nada mais consta com relação ao(s) imóvel(is) da(s) matrícula(s) certificada(s). O referido, em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19º da Lei nº 6.915 de 31.12.73, é verdade e dá fé.

São Paulo, 21 DEZ 1994

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATIL

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATIL

OBSERVAÇÃO

Pertencem à Circunscrição deste cartório, os seguintes subdistritos e distrito:-
a) 29º Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Distrito de PARELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criada com terras desmembradas da 37ª Zona distrital - Capela do Socorro (deste cartório) e do Distrito de São Bernardo do Campo.

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.



P.....

Folha nº 10 de 10 FOLHA N.º 07 DE PROG.
n.º 448 de 1998 Nº 18.004.999-95 M 50
Vera Lucia de Andrade
ADL.
PATRICIA

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula

265.895

ficha

01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Seis, constante do lote nº 09 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colonia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 10, do lado esquerdo com o lote nº 08, e pelos fundos com o lote nº 16.
Contribuinte:- 267.006.0009-8.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.895:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 54, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

LUZINETE MORAES CREMONES
Assessora - ATL

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

RESERVAÇÃO
Nº 1000 - Circunscrito deste cartório, os seguintes
lotes e distritos:-
Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA
COELHO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Dis-
trito PANELEIROS, desde 15-05-44, quando foi criado
nas desmembradas da 37ª Zona distrital - Capela do
Socorro (11º cartório) e do Distrito de São Bernardo do
Campo (12º cartório).



P.....

Folha no 11 de proc
no 448 de 19 94
OC

FOLHA N.º 08 DE PROC.
N.º 18.004.999-954-50
Lucia de Anarado
ADI
PARECER

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório
do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo
o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

265.896

ficha

01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Seis, constante do lote nº 10 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colonia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 11, do lado esquerdo com o lote nº 09, e pelos fundos com o lote nº 15.
Contribuinte:- 267.006.0010-1.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.896:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

OBSERVAÇÃO
EM a Circunscção deste cartório, os seguintes
los e distritos:
Indústria-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA
PARALHELOS, desde 07-10-39 até 1º Cartório; e b) Dis-
trito, desde 15-05-44, quando foi criado
13 desmembradas da 37ª Zona distrital - Capela do
(deste cartório) e do Distrito de São Bernardo do



P.....

Folha no. 12	do proc. 448	de 19 98	FOLHA N.º 09	DE PROC. N.º 18.004.999-95-50
			Vera Lucia de Andrade ADI FABR/048	

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
265.897

ficha
01

São Paulo, 21 de dezembro de 19 94.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Seis, constante do lote nº 11 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colonia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 12, do lado esquerdo com o lote nº 10, e pelos fundos com o lote nº 14.
Contribuinte:- 267.006.0011-1.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.897:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Emolumentos de presente certidão incluídos nos do registro do título.

ARRANJAMENTO
SEM a Circunscção deste cartório, os seguintes
fios e distrito:-
Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA
JUNHO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Dis-
trito-CAELIROS, desde 15-05-44, quando foi criado
a desmembrada da 37ª Zona distrital - Capela do
Socorro (cartório) e do Distrito de São Bernardo do



Folha n.º 13 de proc.
n.º 448 de 19 98
dc

FOLHA N.º 10 DE PROC.
N.º 12004-999-95M-50
Adriano D. Mendes

Vida Lúcia de Andrade
ADI
PABBY/GAR

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório
do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
República Federativa do Brasil,

P.....

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo
o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

265.898

ficha

01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Sete, constante do lote nº 14 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colônia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 15, do lado esquerdo com os lotes nºs 12 e 13, e pelos fundos com o lote nº 11.
Contribuinte:- 267.006.0014-4.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CREMONESI
Oficial Substituto

R.1/265.898:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessor - ATL

VICENTE DE AQUINO CREMONESI
Oficial Substituto

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

OBSERVAÇÃO
ICEM A Circunscrição deste cartório, os seguintes
- Ilus e distrito:-
- Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Dis-
- PARELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criada
- (nas remembradas da 37ª Zona distrital - Capela do
- (deste cartório) e do Distrito de São Bernardo do



P.....

PLÍNIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório
do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo,
República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo
o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

265.899

ficha

01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Sete, constante do lote nº 15 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colônia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 16, do lado esquerdo com o lote nº 14, e pelos fundos com o lote nº 10.
Contribuinte:- 267.006.0015-2.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.899:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

RESERVAÇÃO
SEM a Circunscricção deste cartório, os seguintes
distritos:
- Subdistrito-SANTO ANARO e 32º Subdistrito-CAPELA
- ANARO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Dis-
-TRITO-PARCELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criado
as desmembradas da 37ª Zona distrital - Capela do
(distrito cartório) e do Distrito de São Bernardo do



P.....

Folha n.º 15	de proc. n.º 448	de 1994	FCLSA N.º 12	DE PROC.
			N.º 8.004.999-9	DE PROC.

Vera Lucia de Andrade
ADI
PABES/GAR

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
265.900

ficha
01

São Paulo, 21 de dezembro de 1994.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Sete, constante do lote nº 16 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colonia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olho, com o lote nº 17, do lado esquerdo com o lote nº 15, e pelos fundos com o lote nº 09.
Contribuinte:- 267.006.0016-0.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALERO
Oficial Substituto

R.1/265.900:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

VICENTE DE AQUINO CALERO
Oficial Substituto

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

NOTA: A Circunscrição deste cartório, os seguintes ritos e distritos:-
Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Distritos-PAULISTELOS, desde 15-05-44, quando foi criada a 37ª Zona distrital - Capela do Socorro (deste cartório) e do Distrito de São Bernardo do Campo.



P.....

Folha nº 16	de proc. 13	DE PROC.
nº 448	de 1997	N.º 004.999.954-50
Vera Lucia de Andrade ADI FADO/GAR		

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL **11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**
de São Paulo

matrícula	ficha	São Paulo, 21 de dezembro de 1994.
265.901	01	

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Sete, constante do lote nº 17 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colônia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,02m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 18, do lado esquerdo com o lote nº 16, e pelos fundos com o lote nº 08.
Contribuinte:- 267.006.0017-9.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704 deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

[Assinatura]
VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.901:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 54, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

[Assinatura]
VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

[Assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATU

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

11º CEM - Circunscrição deste cartório, os seguintes
- Il. e dist. de: SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA
- CENTRO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Dis-
- P.ª MELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criada
- as denominações da 3ª Zona distrital - Capela do
- (dist. cartório) e do Distrito de São Bernardo do



P.....

Folha n.º 17	de proc.	FOLHA N.º 14	DE PROC.
n.º 448	de 19 93	N.º 8.004.999-95	50
d/c		Plínio Antônio Chagas	
Plínio Antônio Chagas			
ADJ. GERAL			

PLÍNIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
265.902

ficha
01

São Paulo, 21 de dezembro de 19 94.

IMÓVEL:- TERRENO situado na Rua Sete, constante do lote nº 18 da quadra "G", do JARDIM SABIÁ, bairro da Colônia, Cocaia, 32º Subdistrito - Capela do Socorro, medindo 10,03m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da rua o olha, com o lote nº 19, do lado esquerdo com o lote nº 17, e pelos fundos com o lote nº 07.
Contribuinte:- 267.006.0018-7.

PROPRIETÁRIA:- SABIÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.560.546/0001-91, com sede nesta Capital, à Rua Joaquim Nabuco, nº 86, 3º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 87.704, deste Cartório, feita em 12/11/1.958.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

R.1/265.902:- Por escritura de 18 de agosto de 1.987, do 8º Cartório de Notas desta Capital, livro 1.701, folhas 096, apresentada a registro por certidão datada de 01 de julho de 1.993, reti-ratificada por outra de 04 de agosto de 1.992, das mesmas notas, livro 2.124, folhas 085, o imóvel foi **VENDIDO** a CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES, inscrito no CGC/MF. sob o nº 46.954.012/0001-56, com sede nesta Capital, à Rua Napoleão de Barros, nº 754, pelo preço de Cz\$ 5.000,00.
Data da matrícula.

VICENTE DE AQUINO CALEMI
Oficial Substituto

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

CEM A Circunscrição deste cartório, os seguintes livros e matrículas:
Subdistrito-SANTO AMARO e 32º Subdistrito-CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-39 antes 4º Cartório; e b) Distrito-PANELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criada a desmembrada da 37ª Zona distrital - Capela do Socorro (desta certidão) e do Distrito de São Bernardo do Campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 de proc.
nº 448 de 1998

Folha de informação nº

- 36 -

d.o processo nº 18-004.999-95*50 em 21/11/95 (a)

JOÃO ANTONIO BUZZO
Chefe de Gabinete
FABES

INTERESSADO: FABES

ASSUNTO : DOAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Exma. Sra. Secretária

Encaminhamos o presente processado a V. Excia. para exame e parecer sobre a documentação enviada pelo "Centro de Estudos para o Desenvolvimento da Pesquisa no Campo Social e da Saúde - CEPES, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e administração nesta Capital na Rua Napoleão de Barros, 754 - Vila Clementino.

A Sociedade pretende doar à FABES, o i móvel de sua propriedade, localizada na R. Martim Cachá, nº 15, esquina R. Maçarico, (antiga quadra "G") no Jardim Sabiá - Distrito da Capela do Socorro, onde funciona a C.M. Mitiko Matsushita Nevoeiro (ex. creche Maria Aparecida Carlini).

Submetemos à superior apreciação dessa digna Pasta, aguardando de V.Excia., as demais providências que julgar necessárias à realização do ato jurídico, através do Departamento competente.

SP/21/11/95

Professor ADAIL VETTORAZZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

DFM/lmr

SJ - GAB

24 /11 /95

21-10-002-0

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	de proc.
	448	de 19 97
		ll

Folha de informação n.º 61

d o processo n.º 18-004.999-95*50 em 07 / 03 / 97 (a)

MARLI RUFFO

Assist. Tec. Adm.

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

ASSUNTO : Doação de imóvel

PATR

Sra. Diretora

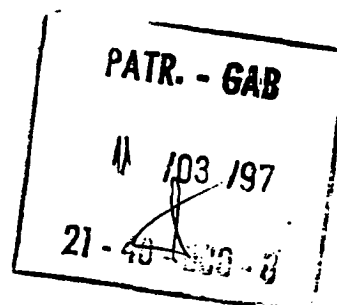
Juntamos ao presente cópia do Ofício n.º 196/FABES/GAB/97, de 26/02/97, encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, cujos termos demonstram o interesse desta Secretaria em obter definitivamente o imóvel, sendo até prejudicial ao patrimônio municipal a sua perda em função dos investimentos feitos no mesmo.

Quanto às condições de cumprir o encargo, ficam asseguradas não só pelo princípio de continuidade na Administração Pública, como também por ser a atividade "Creche" uma das principais mantidas por esta Secretaria, pela relevância dos serviços prestados à população.

Informamos ainda que as dotações que vêm sendo consignadas no orçamento da FABES têm garantido sempre o desenvolvimento da referida atividade.

S.P., 07 de Março de 1997.

JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE
FABES



LG/mr

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessor - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc.
n.º	448	de 1997

Folha de informação n.º

62

d. o proc.

n.º

18-004.999-95*50

em

12, 3, 97

(a)

Patr.G - Sra. Diretora.

Nilsa Carreira
Reg. 600.621 - 01/01/11
En... Expediente - 01/01/11

Ante a bem colocada promoção da Pasta do Bem Estar Social, entendemos evidenciado à exaustão o interesse no aceite.

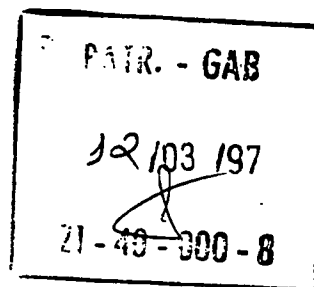
Aliás, conforme bem explicitado pelo Sr. Chefe de Gabinete, a recusa da oferta acarretaria prejuízo ao erário, em face dos investimentos já efetuados.

Diante disso, temos possa ser aceita a oferta.

São Paulo, 12 de Março de 1997.

DCJ/mamz
004999

Dyonisio Ciardi Junior
Chefe de Procuradoria Patr. I
R.F. 137.850-8 - C.R.B. 41630-SP



LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n°	21	de proc.
	447	de 19 97
	WC	

Folha de informação n° 64
do processo n° 18-004.999-95*50 em 08 / 07 / 97

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO
CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Informação n° 569/97-PGM.AJC

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Sra. Procuradora Assessora Chefe

O "*Centro de Estudos para o Desenvolvimento da Pesquisa no Campo Social e da Saúde*" - CEPES, sociedade civil sem fins lucrativos (fls. 15), com sede na Rua Napoleão de Barros n 754, Vila Clementino, nesta cidade de São Paulo/SP manifestou sua intenção de doar à Municipalidade imóvel de sua propriedade situado na Martin Crachá, 15, esquina da Rua Maçarico (antiga Rua A, Rm 4,5) da Estrada da Varginha, Loteamento Jardim Sabiá, na Capela do Socorro, composto pelos lotes n°s 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra G - matrículas n°s 265.894, 265.895, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, respectivamente (v. fls. 01/14).

Nesse imóvel funciona a creche municipal Mitiko Matsushita Nevoeiro e a interessada condiciona a doação ao prosseguimento, pela FABES, das atividades com a creche.

A interessada anexou ao requerimento inicial seu Estatuto (fls. 15/26) e a ata da assembléia que elegeu a diretoria (com mandato até 25.04.96 - fls. 27/34).

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	22	de proc.	
n.º	448	de 19	98

U

do processo n.º 18-004.999-95*50

Folha de informação n.º 65

em 08 / 07 / 97

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

PATR.12 manifestou-se a fls. 38 e verso e solicitou esclarecimentos da entidade interessada, quanto a eventual óbice ao negócio, à vista de seu estatuto (v. fls. 39).

Diante dos esclarecimentos e documentos apresentados pela interessada (fls. 42/44), PATR.12 opinou, às fls. 46/47, pela existência de óbice à doação ofertada, frente ao art. 36 dos Estatutos da entidade - entendendo não estar autorizada *"a aplicação do patrimônio em outras entidades com os mesmos objetivos"* (fls. 47).

Arrematou a Chefia de PATR.12 que *"o simples entendimento da Diretoria do Cepes, expressado no documento de fls. 42, não possui o condão jurídico de modificar os estatutos e conseqüentemente autorizar a doação"* (fls. 49).

De outra parte, PATR.1 discordou desse posicionamento, entendendo que *"embora efetuada alienação patrimonial, a consecução dos objetivos do Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social da Saúde estará assegurada"* - e sugerindo, para o prosseguimento, a oitiva da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social quanto ao interesse no recebimento do imóvel e as condições de cumprimento do encargo (fls. 50).

Essa Pasta não só confirmou seu interesse na obtenção do imóvel, como asseverou que a não aceitação da doação implicará na desativação da creche, não havendo outro equipamento na região (fls. 59/61).

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	23	da proc.
n.º	448	de 19 98
MC		

Folha de informação n.º 66
do processo n.º 18-004.999-95*50 em 08 / 07 / 97

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

Diante desse breve relato, verifica-se que o único óbice apontado por PATR seria a norma estatutária do CEPES (art. 36), que não autorizaria "a aplicação de seu patrimônio em outras entidades com os mesmos objetivos" (fls. 46/47).

Assim dispõe o referido art. 36 do CEPES:

"Art. 36 - Os recursos financeiros e o patrimônio do CEPES só poderão ser aplicados na administração e desenvolvimento da própria entidade e na consecução de seus objetivos" (fls. 25).

Ora, a própria direção da entidade entendeu que o negócio proposto está em consonância com tal norma, diante da colaboração do CEPES com o órgão municipal (FABES) - ressaltando "que a doação está condicionada ao prosseguimento por parte de FABES das atividades com a creche em funcionamento" (fls. 42).

Também entendemos que não há o óbice apontado por PATR, cuja rigidez na interpretação do estatuto da entidade induz à própria inalienabilidade do bem.

Ora, o imóvel não está clausulado com a inalienabilidade e se a doação visa o prosseguimento das atividades no imóvel não ficará maculada a destinação estatutária do patrimônio da entidade.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha no	024	de proc.
no	440	de 19 97

U/C

do processo nº 18-004.999-95*50

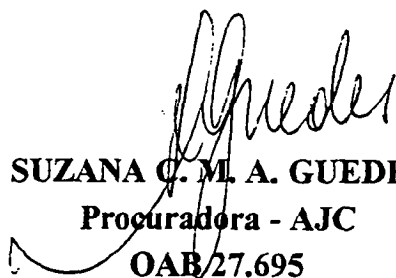
Folha de informação nº 67

em 08 / 07 / 97

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

Evidenciado que está o interesse da Administração na aceitação da doação aqui proposta, sugerimos que o presente prossiga visando a autorização superior para a doação proposta - que deverá, também, merecer autorização legislativa, ante a exigência da destinação do imóvel, feita pela atual proprietária, que constitui encargo da doação.

São Paulo, 07 / 07 / 1997


SUZANA C. M. A. GUEDES

Procuradora - AJC

OAB/27.695

PGM

SCMAG/mpr
PA004999.DOC


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n° 25 de proc.
n° 448 de 19 98
dlc

do processo n° 18-004.999-95*50

Folha de informação n° 68
em 08/07/97

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO
CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Informação n° 570/97-PGM.AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sra. Procuradora Geral

De acordo.

São Paulo, 07 / 07 / 1997


MARCIA FERRARI
Procuradora Assessora - AJC
OAB 33.233
PGM

SCMAG/mpr
PA004999.DOC


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º 26 de proc.
n.º 448 de 19 98
cll

do processo n.º 18-004.999-95*50 em 08 / 07 / 97 Folha de informação n.º 69

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO
CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Informação n.º 569/97-PGM.AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Diante das questões levantadas pelo Departamento Patrimonial, manifestou-se a Assessoria Jurídico-Consultiva, no sentido de inexistir óbices à aceitação da doação proposta pela "CEPES".

Assim, acolhendo a proposta de fls. 63 e a referida manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva, encaminho o presente objetivando a autorização para seu prosseguimento.

São Paulo, 08 / 07 / 1997


ANA MARIA MAMED MERMEJO
Procuradora Geral do Município
OAB 35.540
PGM

SCMAG/mpr
PA004999.DOC


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

34 - GAB
10 / 07 / 97
1 - 004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	27	de proc.
n.º	442	de 1998
[Signature]		

Folha de informação nº 70

do processo nº 1995-0.025.412-3 em 11/18/97 (a)

[Signature]
ANITA YOCIZO YONAMINE
Aux.éc. Adm.
S.J. G.

Interessado : CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO
SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

Assunto : Doação de Imóvel

Informação nº 2604/97-SJ.G.

Sr.
Senhor Secretário

Transmito o presente a Vossa Excelência para autorização de processamento, nos moldes propostos, com o encaminhamento da PGM, que perfilho.

São Paulo, 11/08/97

[Signature]
SÉRGIO DE OLIVEIRA
Assessor Chefe SJ.G.
OAB/SP 66.466

/sc.

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	28	de proc.
n.º	448	da 19 98

Folha de informação n.º 71

do processo n.º 1995-0.025.412-3

em

13 1 8 197

(a)

ANITA YOCIO TONAMINE
Aux. Tec. Adm.
S.J. G.

Interessado : CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

Assunto : Doação de Imóvel

Informação n.º 2198/97-SJ.G.

S.G.M.

Senhor Secretário

Coloco-me de acordo com as conclusões alcançadas pelo Departamento Patrimonial (fls. 50, 62 e 63), bem como pela Procuradoria Geral do Município, que recomendam o aceite, pela Municipalidade de São Paulo, da doação de imóvel de propriedade do Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde - CEPES, ora ocupado por creche, com a correlata incumbência de a donatária dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido no local.

Com efeito, após análise e equacionamento da matéria, observo que não remanescem óbices à aceitação da liberalidade, tendo FABES inclusive manifestado expressamente seu interesse na transação (fls.59/61).

Cumpre-me ressaltar ainda que, por cuidar-se de doação com encargo, há que se cumprir a determinação contida no artigo 13, inciso XI. da LOM/SP, que exige prévia autorização legislativa para concretizar o negócio.

LUZINETE MORAES L. LEMUNESI
Assessora - ATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de proc.
n.º 448 de 1998
ll

Folha de informação n.º 72

do processo n.º 1995-0.025.412-3

em

13/8 197

(a)

Anita Yocico Donamine
ANITA YOCICO DONAMINE
Aux. Téc. Adm.
SJ. G.

Assim, encaminho o presente à apreciação de Vossa Excelência que, em assentindo, poderá autorizar o prosseguimento das providências tendentes à efetivação da doação, à Prefeitura, do imóvel situado na Rua Martin Crachá, n.º 15, de propriedade do CEPES, fundamentando-a, com especial ênfase, na relevância e na continuidade dos serviços prestados à população.

São Paulo, 13 de agosto de 1997.

EDVALDO BRITO
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253-A

FMO/cas.
26

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 180852
Saída: 180852

PREF. GAB.
14/08/1997 ★
11-10-001-0

LUZINETE MORAES CREMONESI
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	de proc.
n.º	448	de 19 98

92

OK

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 1995-0,025.412-3

em

30, 09, 97

PAULO JOSÉ MARTINS
Assessoria Jurídica
S. G. M.

Interessado: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES

Assunto : Doação de imóvel com encargo.

PATR

Senhora Diretora

Trata este processo de oferta de doação, à Prefeitura do Município de São Paulo, do imóvel de propriedade do CEPES, localizado na Rua Martim Cachá nº 15, ocupado pela Creche Municipal Mitiko Matsushita Nevoeiro.

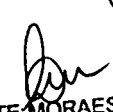
A condição imposta pela pretensa donatária é o prosseguimento das atividades da creche.

A Secretaria da Família e Bem-Estar Social já se manifestou favoravelmente à aceitação da proposta.

A par disso, a questão também foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, que não encontraram óbices à efetivação da doação.

Nessas condições, apontada a viabilidade da transação, retornamos o presente para complementação da instrução necessária à elaboração da mensagem legislativa, na forma indicada às fls. 38/vº, inclu-

.../...


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	de proc.
n.º	448	de 19 98
	93	OK

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 1995-0.025.412-3

em 30.09.97

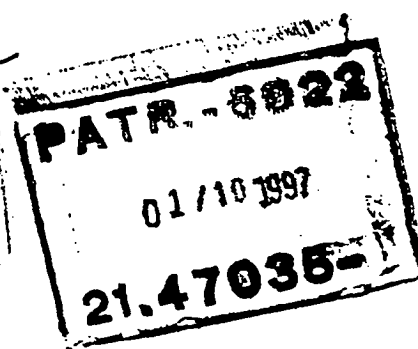
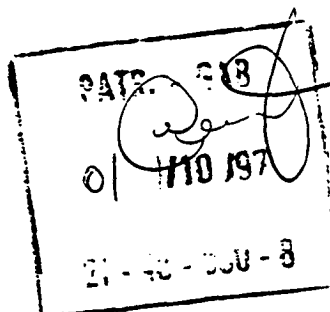
(a) PAULO JOSÉ MARTINS
Assessoria Jurídica
S.G.M.

sive para orientação do interessado na quitação do débito fiscal apurado às fls.91, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo.

São Paulo, 30 SET 1997

EDEVALDO ALVES DA SILVA

Secretário do Governo Municipal



SF/ASS/sai.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de proc. 448 de 1998

Folha de informação nº

o processo.

1995-0.025.412-3

em

31, 10, 97

Ricardo Gauche de Matos

Procurador do Município - Patr. 12

R.F. 603.153.7.00 - OAB. 89438-SP

Patr. 12

Sra. Procuradora Chefe

Tendo em vista que o Exmo. Sr. Secretário do Governo Municipal estabeleceu, como condição para a aceitação da proposta inicial de doação, a prévia quitação dos débitos apontados às fls. 91, entendo que FISC deverá esclarecer:

1. se, diante dos documentos apresentados (fls.—98/101), podem ser considerados totalmente quitados os débitos mencionados às fls. 91, último parágrafo;

2. se a doação poderá ser aceita com a ressalva de que o CEPES deverá pagar o débito mencionado às fls. 91, segundo parágrafo, caso a decisão final seja favorável à Municipalidade.

São Paulo, 31 de outubro de 1997.

Ricardo Gauche de Matos
Procurador do Município - Patr. 12
R.F. 603.153.7.00 - OAB. 89438-SP

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - AT

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº. 106.....
do..P.A. 1995 - 0.025.412-3....em.17/.12/97.(a).....

Matúcio Ribeiro Queiroz
Assist. Técnico da Direção
Fisc. 1.

REFERENCIA : P.A. 1995 - 0.025.412-3
INTERESSADO : CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO
SOCIAL E DA SAÚDE - CEPES
ASSUNTO : doação de imóvel

DESAP G - SRA. DRA. PROCURADORA DIRETORA

Em atenção à solicitação de fls. 104,
retornamos o presente à V.Sa., esclarecendo que as execuções
fiscais n.ºs. 551.900-4/90 e 551.901.2/90 foram extintas em
razão do pagamento do débito, consoante se vê das telas de
"posição da execução", às fls. 105.

São Paulo, 17 de dezembro de 1997.

DENISE PEREZ DE ALMEIDA
Diretora do Departamento Fiscal da
Procuradoria Geral do Município

CCP/mrq.
DC88297

ENCERRADO
22/12/97

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	34	de proc.	
	448	de 19	98
	RC		

114

Folha de informação nº

d o Proc. nº 1995 - 0.025.412 - 3 em 21 / 01 / 98 (a) *Chm*

Germano E. M. Vellam
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.4.00

INTERESSADO : Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde - CEPES

ASSUNTO : doação de imóvel

Informação nº 0287/98 - Patr.G
FI028798.DOC.PG RAS. 0121

P. G. M. - 60 21 - 15.000
Sra. Procuradora Geral

Já equacionado o assunto nos termos de fls. 63/69, 71/72 e 92/93, segue, agora, em atenção ao determinado por SGM (fls. 92/93), a minuta de projeto de lei de fls. 111 e respectiva exposição de motivos (fls. 112), visando obter o necessário aval do Legislativo Municipal, para que o Executivo possa receber, em doação com encargo, os imóveis em pauta.

Considerando que o presente se reveste de urgência, parece-nos razoável a sugestão de fls. 110, no sentido de deixar para a ocasião da lavratura do contrato, o exame da documentação referida a fls. 38/38vº, até porque a mesma acabaria por ficar desatualizada até a aprovação da lei.

Cabe salientar por fim que, embora o requerimento de fls. 2/4 não tenha feito menção à matrícula 265.896 (vide fls. 4 e 8), tal imóvel está incluído na proposta de doação, como se verifica pela referência ao lote 10, feita a fls. 2 "in fine".

À consideração superior.

São Paulo, 21 de janeiro de 1.998.

Ingrid Ragdaj
INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 24331 P.G.M. S.J.

=> O ofício 196/FABES Gab./97 deixa de acompanhar.

CMM/csmv
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

PGM-PROT-AUT

26 JAN 1998

60.21.15.115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	35	de pro.
	443	de 19 98
	llc	

do processo nº 1995-0.025.412-3

Folha de informação nº 115
em 06/02/98

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPOS
SOCIAL E DA SAÚDE – CEPES.

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Informação nº 0390/98 - PGM.AJC

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhora Procuradora Assessora Chefe

1. Conforme o posicionamento adotado a fls. 63, trata-se de doação de imóvel, com encargo, a exigir prévia autorização legislativa.

Tendo a Procuradoria Geral do Município se manifestado, no sentido da inexistência de óbices à aceitação da doação pela Municipalidade (fls. 69), prosseguiu-se na instrução, com as informações do Departamento Fiscal, acerca de débitos dos contribuintes envolvidos (fls. 91).

A seguir, o Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos devolveu o assunto ao Departamento Patrimonial, para continuidade da instrução (fls. 92/93).

Constatada, a fls. 106, a extinção das execuções fiscais apontadas a fls. 91, o Departamento Patrimonial apresenta a minuta de projeto de lei de fls. 111 e respectiva exposição de motivos (fls. 112) – sugerindo que o exame da documentação indicada a fls. 38 e verso seja feito por ocasião da lavratura do contrato.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n°	36	de proc.
	448	de 19 98
		PC

do processo nº 1995-0.025.412-3

Folha de informação nº 116
em 06/02/98

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

2. O presente poderá seguir os trâmites normais, nada mais havendo a esclarecer.

Cabe-nos, tão somente, registrar que a diferença de alíquota, cuja cobrança encontra-se suspensa, conforme a medida cautelar nº 1245-3/170, não ficará prejudicada em razão da aceitação da doação pela Municipalidade, por se tratar de débito a ela anterior. Mesmo assim, sugerimos que a existência desse débito fique ressalvada no contrato.

À consideração superior.

São Paulo, 03/02/1998


SUZANA C. M. A. GUEDES
Procuradora - AJC
OAB 27.695
PGM

De acordo.

São Paulo, 04/02/1998


MARCIA FERRARI
Procuradora Assessora Chefe -AJC
OAB 33.233
PGM

SCMAG/mpr
PA025412.DOC


LUZINETE MORAES
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	37	de pres.
	PAULO 448	de 1998
		At

do processo nº 1995-0.025.412-3

Folha de informação nº 117
em 06/02/98

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPOS
SOCIAL E DA SAÚDE – CEPES.

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Cont. da Informação nº 0390/98 - PGM.G

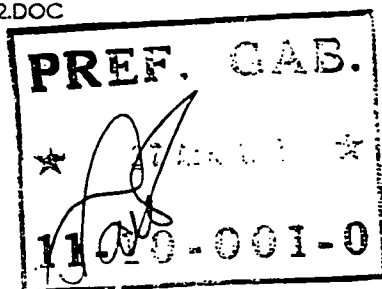
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário

Com vistas a obtenção da necessária autorização do Legislativo, para a aceitação, pela Municipalidade, da doação com encargo aqui tratada, submetemos ao crivo de Vossa Excelência a minuta de projeto de lei de fls. 111, acompanhada da respectiva exposição de motivos (fls. 112), com as considerações do Departamento Patrimonial (fls. 114) e da Assessoria Jurídico-Consultiva (fls. 115/116).

São Paulo, 05/02/1998


ANA MARIA MAMED MERMEJO
Procuradora Geral do Município
OAB 35.540
PGM

SCMAG/mpm
PA025412.DOC



MO-026




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

(continuando C:\)



Folha nº	38	de proc.
nº	448	de 1998
ck		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do processo nº 1995-0.025.412-3

em 2014/198

Folha de informação nº 198

(a) *Day*
MARIA DARCY CAMPOS DANTAS

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPOS SOCIAL E DA SAÚDE

ASSUNTO : Doação de imóvel.

Informação nº. 401/98-SJ.G.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Senhor Secretário

(60.11-20.000)

Em atendimento à solicitação contida a fls. 92/93, ultimou o Departamento Patrimonial os estudos referentes à doação pretendida no presente, que culminaram com a apresentação de minuta de projeto de lei (fls. 111) e respectiva exposição de motivos (fls. 112), com vistas à obtenção da necessária autorização legislativa, conforme preconizado no artigo 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, ao acolher as ponderações finais expendidas no âmbito de PATR (fls. 109/110 e 114), bem como o parecer da lavra da Assessoria Jurídico-Consultiva da P.G.M. (fls. 115/117), encaminho o feito à alta deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 20 de abril de 1998.

[Assinatura]
EDVALDO BRITO
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253-A

SGM - ASSESSORIA JURÍDICA	
Entrada:	27/04/98
Saída:	28/04/98

[Assinatura]
HMO/ayy.

[Assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - AJL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	39	de proc.
n.º	442	de 19 98

o Processo

1995-0.025.412-5

Folha de informação nº

119

d nº

em

12/05/98

ANA MARIA DE OLIVEIRA
Assessora J. Geral

Interessado : CENTRO DE ESTUDOS PARA A PESQUISA NO CAMPO SOCIAL - CEPES

Assunto : Doação de imóvel particular à PMSP

CGP (60.11.10.070)
Senhor Chefe de Gabinete

Trata o presente de proposta de doação de imóvel, situado na Rua Martin Cachá nº 15, pertencente a entidade beneficente, atualmente ocupado pelas instalações de uma creche, condicionada a liberalidade ao prosseguimento por FABES do trabalho desenvolvido no local.

Configura-se no caso, portanto, uma doação com encargo, a exigir prévia autorização legislativa, nos termos do artigo 13, XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A instrução veio demonstrar que a transação não encontra óbices nos estatutos da entidade e as execuções fiscais, inicialmente constatadas, encontram-se extintas, com exceção do débito apontado à fl. 91, cuja cobrança encontra-se suspensa em razão da medida cautelar nº 1245-3/1.70 (diferença entre o valor lançado no exercício de 1992 e o valor efetivamente pago, com cobrança suspensa por liminar do STF-RE 199.281-6-SP).

Por outro lado, FABES manifestou o seu interesse na proposta, frisando, inclusive, que a doação deverá estar formalizada até 21.07.98, sob pena da perda do imóvel.

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	40	de pro.
nº	448	de 1998
[Signature]		

o Processo

1995-0.025.412-3

Folha de informação nº

120

d nº

em

12 / 05 / 98

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12 de maio de 1998

Isto porque o referido imóvel está sendo ocupado a título de comodato e que o CEPES já declarou a sua intenção de não mais renovar o contrato, após 21.07.98, o que trará como consequência a falta de atendimento de 180 crianças.

Sendo assim, nada havendo a obstar a aceitação da proposta da doação, ainda mais que a diferença de alíquota, cuja cobrança encontra-se suspensa por medida cautelar, não ficará prejudicada em razão da aceitação da doação pela Municipalidade, por se tratar de débito a ela anterior, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria dos Negócios Jurídicos manifestam-se favoravelmente acerca do negócio.

Finalmente, a PGM e SJ apresentam a minuta de projeto de lei de fl. 111 e respectiva exposição de motivos (fl. 112), sugerindo, ainda, por cautela, que após o exame da documentação pertinente (fls. 38 e vº), reste ressalvado no contrato a ser firmado a existência do débito cuja cobrança encontra-se suspensa.

Nessa conformidade, submetemos o presente a Vossa Senhoria, sugerindo a remessa do processo a SGM/ATL para elaboração do Projeto de Lei, na conformidade da minuta de fls. 111/112, a ser, posteriormente, submetida ao Senhor Prefeito.

São Paulo, 08.5.98

[Signature]
AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Assessor Jurídico Chefe
Gabinete do Prefeito
SGM/AJ

[Signature]
SMFN/ASS/sdr.
cgpl.doc

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	43	de	448	de	1998
Nº				WII	

Folha de informação nº

126

o Proc.

1995 0.025.412-3

em

05,

06,

98

Maria Lucia P. A. Ramos
Reg. 6.5250
Patr. G.

INTERESSADO : Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde - CEPES.

ASSUNTO : Doação de imóvel particular à PMSP

Informação nº 2551/98 - Patr. G

FI255198.DOC.PG

RAS.605

S.G.M./ ATL - 60.11.20.030

Senhora Assessora

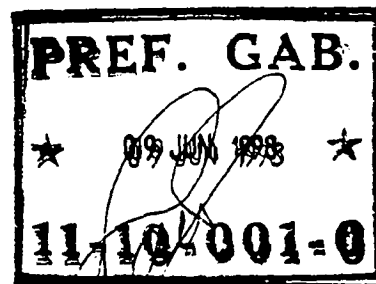
Em atenção ao solicitado a fls. 122, foi reelaborada a minuta de lei, bem como a respectiva exposição de motivos, para complementá-las com maiores dados sobre os imóveis doandos (vide fls. 123/124), enfatizando a conveniência de instruir a mensagem a ser encaminhada à Câmara Municipal com as certidões do registro de Imóveis (fls. 6/14).

São Paulo, 05 de junho de 1.998.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 E.G.M. S.J.

CMM/mlf...

LUZINETE MORAES CREMONES
Assessora - ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 42

do processo n° 448 de 19 98 10 08 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 10-08-98
PL. 25/92

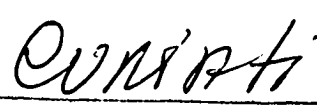

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

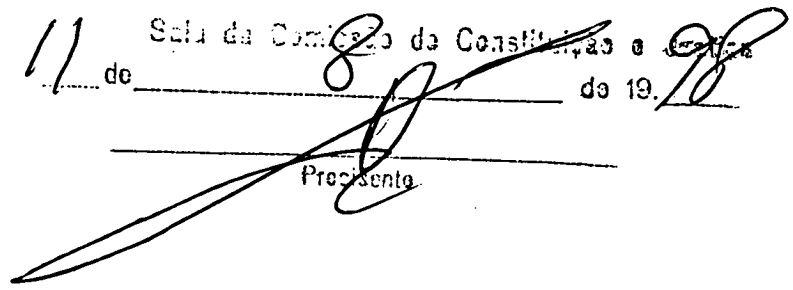
10 / 8 / 98

BRUNO CANDILLMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/08 às 10:00 hs.

Ao Nobre Vereador 
para relatar.

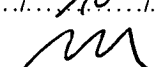
em 11 de 8 de 19 98
Sala da Comissão de Constituição e Justiça


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 43

Em 19 10 98

(a) 



PUBLICADO EM

13/10/98

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 43 do proc.
N.º 448 de 1998
O funcionário *[assinatura]*

16 - PAR
16-1476/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0448/98

Trata-se de projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito que visa autorizar o Executivo a aceitar doação, com o encargo de manter uma creche no local, dos imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob as matrículas n.ºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902.

O projeto encontra-se em consonância com o disposto nos arts. 13, XI e 37, § 2.º, V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/10/98

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 / 10 / 19 98
 página 46 coluna 3ª
 Contencioso M

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 19/10/98

M
 Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 19/10/98 as 13:30 h.

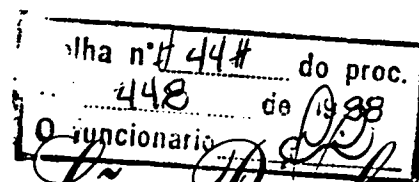
Rosa
 ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
 Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR A. SPOSATI dego A. Goulart.
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

19 / 10 / 98
[Assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data [Assinatura], rubricado com
 o nº 444 / 04 / 03 / 99 a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicitamos que seja enviado o Ofício abaixo ao Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente

"São Paulo, 01 de março de 1999

Prezados Senhores,

Vimos encaminhar a V. S^{as}. uma cópia do Projeto de Lei nº 448/98 (com as informações que o acompanham), que trata da autorização a ser dada ao Executivo para que este possa aceitar em doação, do Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde (CEPES), imóveis (lotes contíguos), atualmente ocupados por uma creche municipal a título de comodato, desde que a Prefeitura Municipal continue a manter e administrar a referida creche.

Sendo que esse Conselho zela pelos direitos das crianças e adolescentes, estamos lhe dando conhecimento da presente propositura a fim nos colocarmos à disposição para quaisquer colocações ou ponderações a respeito deste assunto e para o qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitirá parecer.

Aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente.

Vereador Aurélio Nomura

*Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente*

Ao Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente.

Vereador Aurélio Nomura

*Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente*

Defiro, em 04/03/99.

Vereador Armando Mellão

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 8

Em. 04/03/99

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 8

04/03/99

15:55

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Sr. Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente sobre o teor do PL 448/98.

04/03/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

04/03/99

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE em juntado o nesla data
documento o e papel de informação
rubricado o sob folha A n.º 45 a 47
Em 19/03/99



Folha Nº. 45	do proc.
Nº. 448	12/19/98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de março de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0040/1999

Senhor Presidente.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente encaminho a Vossa Senhoria, para ciência desse Conselho, cópia do ofício da comissão e do Projeto de Lei nº 448/98, de autoria do Executivo – que autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xérox do PL 448/98, do ofício da comissão e da exposição de motivos, fls. 2, 3, 4, 5 e 44 do proc.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor Reynaldo de Maria Freitas
M. D. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

z.a.



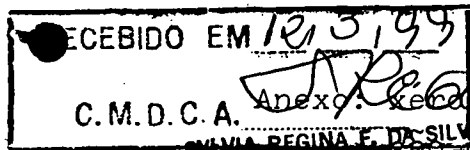
Folha Nº. 46	do proc.
Nº. 448	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 08 de março de 1999.

Recebi Ofício Leg.3 nº 040/99, de 08-03-99, encaminhando ao Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cópias do Projeto de Lei nº 448/98 e do ofício da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.



Aux. Téc. Administ.
SGM/CEA/CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

47

do processo nº 448 de 19 98 19, 03, 99 (a) JF

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 19/03/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 48/49

Em 26 de 05 de 99

(a)



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0399/1999
PARECER
DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL Nº 448/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 448/98 oriundo do Executivo, autorizá-lo a aceitar doação com encargo, os imóveis localizados na Capela do Socorro.

Tratam-se de imóveis registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901, 265.902 cada um deles encerrando a área de 250,00 m² e atualmente ocupados, a título de comodato, por uma creche municipal; pertencente atualmente à CEPES - Centro de Estudos para a Pesquisa no Campo Social e da Saúde.

Pela Justificativa, fica esclarecido que, examinando a questão (doação com encargo), a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, manifestou o seu interesse na proposta, não só em razão da existência das benfeitorias já executadas no local, bem como devido ao número expressivo de crianças que nele são atendidas.

A entidade proprietária condicionou a celebração do negócio ao prosseguimento das atividades desenvolvidas no local.

FABES esclareceu que tem condições de cumprir o encargo, já que a atividade desenvolvida no imóvel corresponde a uma de suas principais formas de atuação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, primeiramente, analisou o fato de os imóveis estarem situados em Área de Proteção de Mananciais e concluiu que a sua situação é regular, já que o próprio Executivo, que tem a função de fiscalizar este aspecto, manifestou-se favoravelmente à doação e que o seu funcionamento é de longa data. Além disto, a creche é fundamental para uma situação já estabelecida de urbanização do local.

Após, estudando-se o Processo, a Comissão crê que deva ser atendida a sugestão da Prefeitura Municipal, constante da fl. 36 do Processo, para que seja ressaltado no contrato a eventual existência de débito por parte do doador.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com sua aprovação, sendo, portanto, de parecer **favorável**, tendo em vista o inegável interesse público que a mesma encerra. Não havendo qualquer custo de implantação, mas tão-somente os gastos de pessoal e de manutenção das creches, a proposta é de todo irrecusável. Porém, atendendo a sugestão do Executivo apresentamos o seguinte substitutivo:



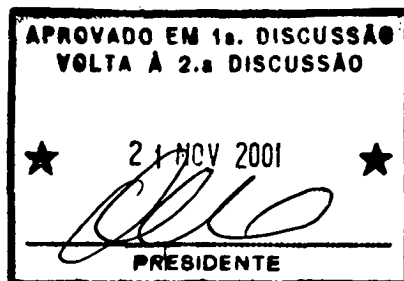
Folha n.º 494 do proc.
N.º 448 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

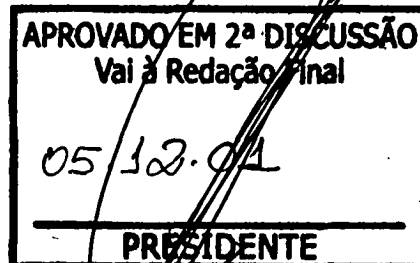
SUBSTITUTIVO Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 448/98



Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local.

Art. 2º - Todas as obrigações e débitos existentes até a data da publicação desta lei, referentes tanto aos imóveis mencionados no Art. 1º quanto à creche existente no local, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 26/05/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Antônio Goulart
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 05 / 19 99
página 39 coluna 4a
conf. l. 11a

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em 28/05/99

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária
Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 28/05/99

notificação
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 10 / 19 99
página 21 coluna 3a
Conf. l. 11a

Mônica R. A. Paiva
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao nobre Vereador Jorge Teles
para relatar. Regimentalmente até 11/11/99.
Sala da Comissão de Administração Pública

8/06/99

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGUEM, juntadas nesta data para de a informação documente publicados sob
folhas de 50a a 52 24/6/99



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Junho de 1999

Folha nº	50	do proc.
nº	448	de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

085 799

15 - DOCREC
15-0099/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 11/6/99
às 17:35 horas

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 448/98, que autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica, e dá outras providências, encaminhado pelo Ofício ATL. nº 152/98.

Considerando a importância da matéria contida na referida propositura, solicito, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passe a mesma a tramitar em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

EDIÇÃO DE ANAIS
CMF/sffs

01 JUN 1999

- DT. 10 -

A Com. de Pol. Urbana, Metrop e M. Amb.

02/06/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téz. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 02 de junho de 1999.

Roberto Carvalho Rochlitz

Roberto Carvalho Rochlitz
Assessor Técnico Supervisor

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 23/06/99

(M)

MARIAMÁLIA DE NASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 23/6/99 as 12:30 h.

Mônica R. A. Paiva
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Prefeitura do Município de

São Paulo, 10 de Junho

Folha nº	do proc.
nº	10-18-99
de 1999	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

035/99

15 - DOCREC
15-0099/1999

Senhor Presidente

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 448/98, que autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica, e dá outras providências, encaminhado pelo Ofício ATL. nº 152/98.

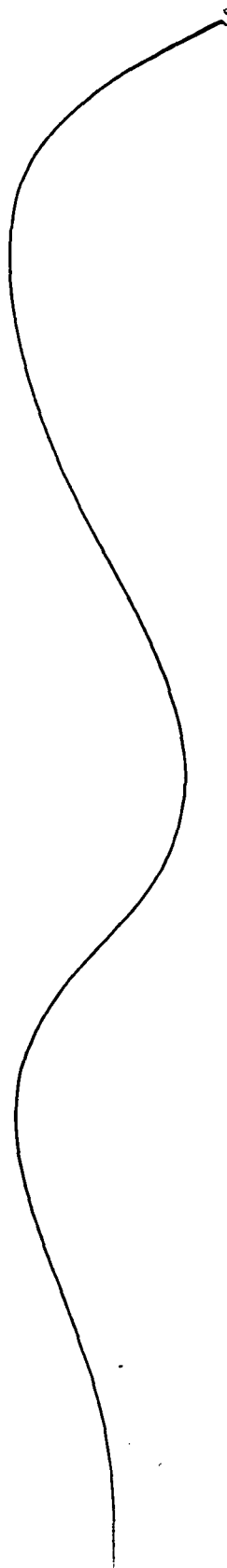
Considerando a importância da matéria contida na referida propositura, solicito, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passe a mesma a tramitar em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

52
448
de 19 78
Jue



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, José Maria da Silva ^{1912/12/24} - ^{1912/12/24} publicações sob
folhas de n. 53. 24/6/99



Folha nº. 53	do proc. nº. 448	de 1998
--------------	------------------	---------

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.
16-0561/1999

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO

DE LEI Nº 448/98

O projeto de lei 448/98, enviado à Câmara pelo Senhor Prefeito do Município, visa autorizar o Executivo a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894 até 265.902, cada um deles encerrando a área de 250 metros quadrados, com o encargo de manter uma creche no local.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o projeto, esses imóveis caracterizam-se em diversos lotes contíguos, atualmente ocupados por uma creche municipal a título de comodato, pois a entidade proprietária condicionou a celebração do negócio ao prosseguimento das atividades no local.

Ainda segundo o Sr. Prefeito, examinando a questão, a FABES manifestou o seu interesse na proposta, não só em razão das benfeitorias já executadas no local, bem como devido ao número expressivo de crianças atendidas. A FABES alegou também que possui condições de cumprir o encargo, já que a atividade desenvolvida no imóvel corresponde justamente a uma de suas principais formas de atuação em benefício da população.

Ademais, conclui o Chefe do Executivo, com a aquisição dos imóveis pela Municipalidade, ficará afastado o risco de um eventual fechamento da creche se, por qualquer razão, o contrato de comodato não for renovado.

Por tudo isso, é solicitada a indispensável autorização desta Casa Legislativa para a aceitação da doação desses lotes.

Trata-se, efetivamente, de medida revestida de elevado interesse público não havendo óbices para o seu normal prosseguimento e aprovação pelo Egrégio Plenário.

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23.6.98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4016/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / JUN 1999
página 42 coluna 3ª e 4ª
Conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/06/99

[assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/06/99 às 12:00 *[assinatura]*

Àe nobre Vereador *Lidia Correa*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20, 06, 99

[assinatura]
Presidente

Redistribuido ao Nobre Vereador *Dr. Salim*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11 de Maio de 2000

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEIM DO

ado(s) de

30 05 00

54

rubrica
ação

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 54

do processo n.º 448 de 19 98 30, 05, 00 (a)

Marta Pimentel Pinto Ravana
Secretária - RF. 11.085

A ATM, A PEDIDO
30/ 05/ 00

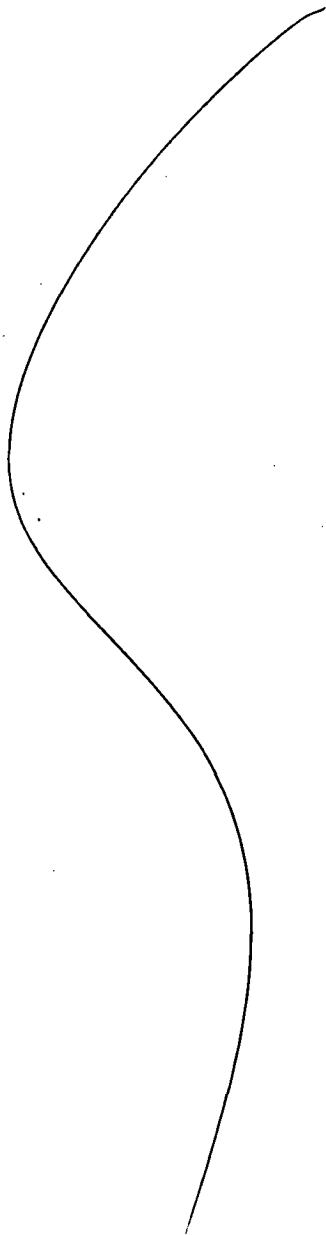
Marta Pimentel Pinto Ravana
Secretária - RF. 11.085

Em devolução:
A Com. de Finanças/Organização
09/06/00.

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefê
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 12/06/00 às 14 h 30.

Marta Pimentel Pinto Ravana
Secretária - RF. 11.085



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 55 (cincoenta e cinco)

Em 27 06 00
Isabel

(a)

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 55 do proc.
n.º 448 de 1998
e funcionário *Isabel S. Hanashiro*

PUBLICIDADE-SUL
27/6/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

116 - PAR
16-0840/2000
PROJETO DE LEI Nº 448/98

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/98

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para aceitar a doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo sob as matrículas 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, atualmente ocupados por uma creche municipal em regime de comodato. A entidade proprietária dos imóveis condicionou a celebração do negócio à manutenção da creche.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/06/00

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGRETO
Folha n.º 55 do proc.
n.º 448 de 1998
e funcionário *Isabel S. Hanashiro*

17 - RELCOM
17-2202/2000

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 01 / 07 / 2000

pagina 47 coluna 12

Conferido: Lru

A A.T.M.

03/07/00

Marta Pinheiro Pires/Kavena
Secretaria - RF. 11.035

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 561061-12104a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	56	do proc.
nº	01.448	de 20 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 01 FOLHA: 39

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 75-SE

ORADOR:

DATA: 21-11-01

SEM

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - O Sr. Secretário procederá à leitura do item.

3. PL 448/98, do Executivo. Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUSBTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Em discussão o projeto. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PGT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, desisto da inscrição.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Claudio Fonseca, José Viviani Ferraz e Domingos Dissei e a ausência do Sr. Milton Leite.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 517	do proc.
nº 01.448	de 20-98
Creusa L. Z. Alves Chefe de Seção CS.10 RF 10.686	

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

ROD.: 01	FOLHA: 40	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 75-SE	DATA: 21-11-01	SEM
ORADOR:					
REVISÃO					

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Tem a palavra o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, para cumprir o combinado visando à facilitação da votação dos dois projetos dos Srs. Vereadores, este Vereador bem como os nobres Vereadores do PSDB retiramos a inscrição feita.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Está retirada a inscrição de todos os Srs. Vereadores do PSDB.

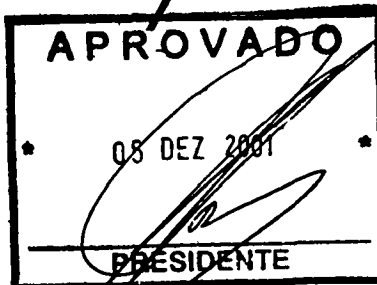
Não há mais... segue Vianna

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 448/98, do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Mentor.



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº	58	do proc.
nº	01.448	de 29 98

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Emenda nº

ao PL nº 448/98

Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Altere-se a redação do art. 2º, da seguinte forma:

Art 2º - Todas as obrigações e débitos, quanto aos imóveis mencionados no artigo 1º desta Lei, existentes até a data do recebimento do imóvel, em comodato, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores.

Sala das Sessões em ,

[Handwritten signatures and stamps]

[Stamp: 06 DEZ 2001]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	59	do proc.
nº	01.448	de 28 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT 10

ROD.: 39	FOLHA: 125	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 103-SO	
ORADOR:		DATA: 05-12-01	SEM	
REVISÃO				

Cleusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Podemos então passar à apreciação do requerimento de inversão apresentado pelo nobre Vereador Arselino Tatto.

O Sr. Secretário procederá à leitura do item 105 da pauta.

- 105. PL 448/98, do Executivo. Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo, dos imóveis que especifica. (EM REGIME DE URGÊNCIA). Fase da discussão: 2ª do SUBSTITUTIVO DE POLÍTICA URBANA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ EMENDA PARA LEITURA.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à votação do requerimento de inversão de pauta. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Em discussão o item 2 da pauta. Há oradores inscritos. Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Carlos Apolinario.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.: 39 FOLHA: 128

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 103-SO

ORADOR:

DATA: 05-12-01

REVISÃO

Folha nº	60	do proc.
nº	01.448	de 20-98

[Assinatura]
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
SEM RF 10.686

estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

A SRA. HAVANIR NIMTZ... (Marcelo)

A SRA. HAVANIR NIMTZ (PRONA) (Pela ordem) - Sr. Presidente, queria aqui fazer um comunicado...

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Pediria apenas que V.Exa. aguardasse a proclamação do resultado da votação.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Observo aos Srs. Vereadores que há emenda que deverá ser votada neste mesmo processo de votação.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura da emenda.

- É lida a seguinte emenda.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 61	do proc. nº 01-442 de 20 08
DI-10	

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

ROD.: 39 FOLHA: 129 TAQ.: Monteiro SESSÃO: 103-SO
ORADOR: DATA: 05-12-01
REVISÃO

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

SEM

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há votos a emenda. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada.

Vai o Projeto e a Emenda à Comissão de Constituição e Justiça para redação final, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Havanir Nimtzt.

A SRA. HAVANIR NIMTZ (PRONA) (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero aqui fazer a indicação do meu nome, Vereador Havanir Nimtzt para a Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Anote-se a indicação do nome da Vereadora Havanir Nimtzt, em nome do PRONA, para a Comissão mencionada.

Há sobre a mesa alguns requerimentos relativos ao item 3 da pauta, que serão lidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 62

do processo n° 01-448 de 28.06.12.01 (a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para Redação Final, tendo em vista a aprovação de Emenda, à fl. 58 - após a 2ª discussão e votação do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, à fl. 49 -, ao presente projeto, ocorrida em 5 de dezembro do corrente, na 103ª Sessão Ordinária.

06/12/01

BRENO SANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 11/12/01 às 14h45

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 63 e 64

Em 20 / 12 / 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 63 do
Processo nº 448/98
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
PARECEI 16-1670/2001 I DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/1998.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito, que visa autorizar o Executivo a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, matriculados sob os nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00 m2, com o encargo de manter uma creche no local.

Tendo recebido parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua legalidade, foi o projeto encaminhado à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que se manifestou favorável à propositura, na forma do Substitutivo por ela apresentado, e às Comissões de Administração Pública e de Finanças e Orçamento, que também se manifestaram favoráveis ao projeto.

O projeto foi aprovado em 1ª discussão, na forma do Substitutivo proposto pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, na 75ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de novembro do corrente, e depois, aprovado em 2ª discussão, na 103ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro do corrente, ocasião em que também foi aprovada Emenda de autoria dos nobres Edis.

Assim sendo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a elaboração do parecer propondo a redação final ao Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, com a incorporação da alteração decorrente da referida emenda.

Feitas as modificações necessárias, com a incorporação da emenda ao texto final, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto.

PROJETO DE LEI Nº 0448/98

Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º. O Executivo fica autorizado a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local.

Mfg/pl0448a8-redfinal

17 - RELCOM
17-0841/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º. Todas as obrigações e débitos, quanto aos imóveis mencionados no artigo 1º desta Lei, existentes até a data do recebimento do imóvel, em comodato, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saukuda 19/12/98

Cuy

Ampl

Di

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 12 / 01
página 75# coluna 29#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. M.
Em, 20 / 12 / 01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 65 / 20 / 12 / 01 e) A



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 65
nº 01-448 de 28 98
Denise A. Tanabe Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:17	FOLHA:26	TAQ.:ALEX	SESSÃO:109 ordinária
ORADOR:Calvo/Salim Curiati			DATA: 20 12 2001 SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Comunico aos Srs. Vereadores que há sobre a mesa a redação final da Comissão de Constituição e Justiça relativamente aos PLs 500/01 e 448/98, ambos do Executivo. Essas redações finais permanecerão durante esta sessão à disposição dos Srs. Vereadores para o recebimento de eventuais emendas de redação, na forma do artigo 261 do Regimento Interno.

Encerrado o Pequeno Expediente, passamos ao Grande Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Paulo Frange - PTB) - Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro.

O SR. RICARDO MONTORO (PSDB) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, vou procurar nestes 15 minutos - possivelmente do meu último pronunciamento no Grande Expediente em 2001 - fazer uma pequena prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 66 ✓

do processo n.º 01-448 de 20/12/01 (a) Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

À LEG 3
SR. CHEFE,

O parecer propondo redação final, às fls. 63/64, permaneceu sobre a mesa durante a 109ª Sessão Ordinária, realizada em 20/12/01, e não recebeu emendas de redação. Aprovada a redação final proposta, o presente projeto está em condições de ser enviado à sanção.

20/12/01


BRENO GANDELMAN

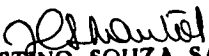
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
20 / 12 / 2001
21:54 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

Em, 21.12.2001.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 21.12.2001.


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 67/71

Em 03 / 01 / 2002

(a) 
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 67	de 198
n.º 448	de 198
Assistente Parlamentar	

São Paulo, 26 de dezembro de 2001.

Ofício Leg.3 nº 866/2001

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 448/98, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

✍
JCSS/rcas



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0866/2001

Folha Nº. 68 do proc.
N.º 448 de 1998
O funcionário
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nºs 63/64 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 448/98). (Executivo). Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo dos imóveis que especifica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - O Executivo fica autorizado a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local. Art. 2º - Todas as obrigações e débitos, quanto aos imóveis mencionados no artigo 1º desta lei, existentes até a data do recebimento do imóvel, em comodato, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSIARI CRISTINA DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ORLANDO RODRIGUES
Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 21 de dezembro de 2001.
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzella Diretora do
"Chefe de Seção Técnica II" Diretor Téc. Depto.
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/rcas



Folha Nº 69	do processo
Nº 448	de 1998
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

ANA MARIA FERNANDES

Auxiliar Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 866, de 26.12.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 448/98, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/12/01

[assinatura]
Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.262 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas nºs 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local.

Art. 2º - Todas as obrigações e débitos, quanto aos imóveis mencionados no artigo 1º desta lei, existentes até a data do recebimento do imóvel, em comodato, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 2001.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 448 de 98 03, 01, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES

Assistente

LEI N° 13.262, 28 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei n° 448/98, do Executivo)

Autoriza o Executivo a aceitar doação com encargo dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Executivo fica autorizado a aceitar doação de imóveis localizados na Capela do Socorro, registrados no 11° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, sob matrículas n°s 265.894, 265.895, 265.896, 265.897, 265.898, 265.899, 265.900, 265.901 e 265.902, cada um deles encerrando a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com o encargo de manter uma creche no local.

Art. 2° - Todas as obrigações e débitos, quanto aos imóveis mencionados no artigo 1° desta lei, existentes até a data do recebimento do imóvel, em comodato, pela Prefeitura, serão de exclusiva responsabilidade dos doadores.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 2001, 448° da fundação de São Paulo.

HÉLIO BICUDO, Prefeito em Exercício

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EVILÁSIO CAVALCANTE DE FARIAS, Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 12 2001

pagina 05 de uma 03

Conteúdo:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivo.

15/01/2002


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	71 fls.
Arquivo em	15-01-2002
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.202	

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)